

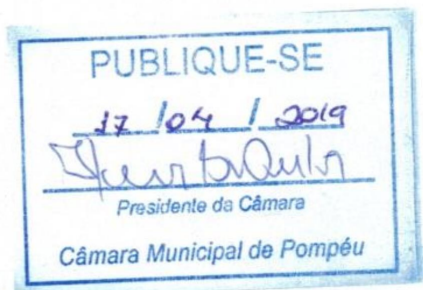


CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU

www.cmpompeu.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 038/2019



*Declara de Utilidade Pública a
Associação Comunitária da Horta Comunitária de Pompéu-MG
(AHORTAPOMPÉU)*

A Câmara Municipal de Pompéu, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária da Horta Comunitária de Pompéu-MG - AHORTAPOMPÉU, inscrita no CNPJ sob o nº 28.417.836/0001-05, fundada em 05 de outubro de 2016, com sede e foro na Rua Ozéas Cordeiro Valadares, 785, bairro Várzea das Flores, neste Município.

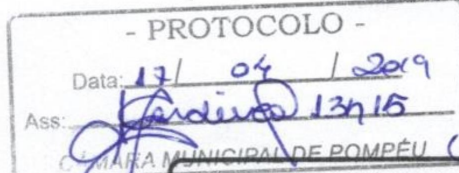
Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril, ao órgão competente da Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

- I - deixe de cumprir por três anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II - substitua a finalidade do seu estatuto social ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;
- III - altere sua denominação e dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões José Porto, 17 de abril de 2019.



Nilson Alencar Ferreira Rezende
Nilson Alencar Ferreira Rezende
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicação Nº 142 / 2019

Certifico para fins de comprovação que este(a)
Projeto de Lei foi publicado(a) no quadro
de publicações da Câmara, no período de
17/04/2019 a 17/05/2019

O referido é verdade, Dou fé.
POMPEU, 17/04/2019

Ass. do Servidor [Assinatura]
RG/Matrícula 0007



MUNICÍPIO DE POMPEÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a Associação Comunitária da Horta Comunitária Pompéu-MG, (**AHORTAPOMPEÚ**) situada a Rua das Flores, nº 136, Bairro parque cidade Jardim Município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 284.47.836 /0001-05, está em pleno e regular funcionamento desde 08/11/2016, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais e filantrópicas, sendo sua diretoria, com mandato de 08/11/2018 a 08/11/2020, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: José de Paula Ferreira
CPF: 590.713.706-15

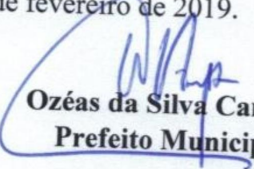
VICE-PRESIDENTE: Ângelo Salvador Barbosa
CPF: 501.225.868-72

SECRETÁRIA: Maria Lucinéia Veloso Campos
CPF: 397.598.306-04

TESOUREIRO: Almir de Sousa Machado
CPF: 297.438.606-91

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo serviço específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Pompéu/MG, 22 de fevereiro de 2019.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.417.836/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DA HORTA COMUNITARIA POMPEU-MG (AHORTAPOMPEU)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DAS FLORES	NÚMERO 136	COMPLEMENTO
CEP 35.640-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO POMPEU
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACHADO@NETPEU.COM.BR		UF MG
TELEFONE (37) 3523-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2019** às **13:46:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

17/04/2019

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 28.417.836/0001-05
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA DA HORTA
CAPITAL SOCIAL: COMUNITARIA POMPEU-MG (AHORTAPOMPEU)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JOSE DE PAULA FERREIRA CARVALHO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 17/04/2019 às 13:46 (data e hora de Brasília).



Ata da eleição da nova diretoria da Associação comunitária da Horta Comunitária de Pompéu - MG (AHORTAPOMPÉU) - Eleição e posse da nova diretoria-

Aos oito dias do mês de novembro de 2018 às 18 horas na sede da ACAPAC (Associação comunitária dos amigos da Pastoral da Criança) situada a Rua :Ozeias Cordeiro Valadares, 785 Várzea das Flores reuniu-se a maioria dos horticultores da horta comunitária da Associação Comunitária da Horta Comunitária de Pompéu - MG (AHORTAPOMPÉU) com sede a Rua das Flores 136, cidade Jardim para assembleia ordinária para eleição da nova diretoria. Dando início às 18:30 a assembleia o senhor José de Paula cumprimentando e agradecendo a presença de todos inclusive o senhor Edilson extensionista da EMATER a senhora Cláudia Emília da Silva Pereira. O presidente pediu para fazer a leitura do edital de convocação desta assembleia. A senhora Cláudia cumprimentou a todos, convidou a todos para uma oração. Com a palavra Cláudia frisou a importância da associação para o desenvolvimento da qualidade de vida dos horticultores e parabenizou a atual diretoria na pessoa do senhor Jose de Paula e disse que o presidente está fazendo um ótimo trabalho a frente da associação. Disse também que todos da diretoria devem atuar e ajudar o presidente na sua atuação pois muitas vezes ele se sente sobrecarregado. Cláudia deu exemplo de que alguém da diretoria ou mesmo dos sócios poderia ajudar o presidente como entregar a conta de energia na AGROPEU. Todos são favoráveis a continuação da atual diretoria. Não tendo outra chapa passou-se a eleição da diretoria que foi por aclamação e permanecendo todos os membros da diretoria ficando assim constituída: **Presidente**: José de Paula Ferreira Carvalho, brasileiro, casado, residente a Rua das Flores, 136, Cidade Jardim, Pompéu, MG inscrito CPF: 590713706-15, CI: MG-4.626.349 **Vice-Presidente**: Ângelo Salvador Barbosa do Bonfim, brasileiro, casado, residente à Rua: Izolina Nolasco de Campos, 370, São José, Pompeu, MG, inscrito CPF: 501225686-72 CI: M-3.293.699 **Primeiro Tesoureiro**: Almir de Sousa Machado, brasileiro, casado, residente a Rua: São Geraldo, 270, Trevo, Pompéu, MG, inscrito no CPF: 279.438.606-91, CI: MG-3.193.762; **Segundo tesoureiro**: Antonio Veloso, brasileiro, solteiro residente a Rua Mestre Roseno, 78, Várzea das Flores, Pompéu, MG, inscrito CPF: 839848286-91, CI: MG-11.036.327; **Primeira Secretaria**: Maria Lucinéia Veloso Campos, brasileira, casada, residente à Rua Avenida das Palmeiras, 448, Cidade Jardim, Pompéu, MG, inscrita CPF: 397598306-04, CI: M-4.427.196; **Segunda secretaria**: Maria Aparecida Moreira. **Conselho Fiscal**: **1**- Maria da Conceição Simão, brasileira, casada, residente à Rua: Paraíso, 535, Trevo, Pompéu, MG, inscrita CPF: 501.224.016-20 CI: MG-3.293.834 **2**- Maria Geralda Nobre, brasileira, casada, residente a Rua :Ozeias Cordeiro Valadares, 674, Várzea das Flores, Pompéu, MG, inscrita CPF: 397598226-87, CI: M-4.220.248. **3**- José Antônio Machado, brasileiro, viúvo, residente à Rua :Dois de Novembro, 1745, Trevo, Pompéu, MG, inscrito CPF: 363456956-53, CI: M-3.193.736 **Suplente Conselho Fiscal**: **1**- José Antonio Lucio, brasileiro, viúvo, residente à Rua :Papagaio, Aritana, Pompéu, MG, inscrito CPF: **2**- Maria Aparecida de Almeida Faria, brasileira, casada, residente à Rua, Pompéu, MG, inscrita CPF: 709.059.916, CI: MG-13.242.535 **3**- Cleide Alves de Almeida, brasileira, casada, residente à Rua: Capitão Marcio R. Menezes, 202, Várzea das Flores, Pompéu, MG, inscrita CPF: 746376146-00, CI: M-7.541.997. Houve uma alegria muito grande com a escolha da diretoria. Todos aplaudiram todos os membros eleitos e foi dada posse a nova diretoria. Edilson alertou a todos de que a DAP vence em fevereiro e falou da importância para aposentadoria e que as DAPs tem que ser renovadas. O presidente agradeceu a todos pela confiança a ele e a todos da diretoria. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia e foi lavrada a presente ata. Pompéu, 08 de novembro de 2018.

Jose de Paula Ferreira



Conselho Municipal de Assistência Social
Av. Galdino Morato Meneses, nº 100 - Pompéu / MG
Tel. (37) 3523-3040



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Galdino Morato Meneses, nº 100 – V. São José / Pompéu –MG

Tel. (37) 3523-4043

INSCRIÇÃO Nº 028

A entidade, Associação Comunitária da Horta Comunitária, situada à Rua Ozéas Cordeiro Valadares, nº 785 Fundos - Bairro Várzea das Flores, em Pompéu - MG, inscrita CNPJ 28.417.836/0001-45, está inscrita neste Conselho sob o número 028, desde 15 de agosto de 2018.

A entidade executa os seguintes trabalhos sociais:

1 – Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

A presente inscrição é válida por tempo indeterminado.

Pompéu(MG) em 15 de agosto de 2018

CLAUDIA EMILIA DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo: 008428

Reg: 000401

Livro: A9 AV: 00002

Folha: 66 Pag: 1

Data: 17/05/2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA DAVID AFONSO, 165-D - CENTRO - Pompéu-MG

Natalia Valadares Assunção-Oficial

Livro A

Apresentante:

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro livro acima.



ILMO SR (A). OFICIAL (A) DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CLAUDIA EMILIA DA SILVA PEREIRA

NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

Nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADA

profissão DENTISTA, portador do RG Nº 3901037

inscrito no CPF.MF 75461439691 representante legal da pessoa jurídica

denominada ASSOCIAÇÃO DA HORTA
COMUNITARIA POMPEU

com sede RUA DAS FLORES, 136

vem requerer, nos termos do art. 212 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02,

registro da

ATA de ASSEMBLÉIA
EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO
DO ESTATUTÁRIO

nestes termos

pede deferimento

Pompéu/MG, 17, 05, 17

Claudia Pereira

Reg: 000401

Livro: A9 AV: 00002

Folha: 68 Pag: 3

Data: 17/05/2017

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

RUA DAVID AFONSO, 165-D - CENTRO - Pompéu-MG

Natalia Valadares Assunção-Oficial

Livre A

Apresentante:



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPEU-MG

Ata da reunião extraordinária da Associação Comunitária da Horta Comunitária Pompeu-MG (AHORTAPOMPEU). Aos vinte e três dias do mês de abril de 2017, na horta comunitária às 15h:00 (Quinze) horas reuniu-se os membros da associação (AHORTAPOMPEU). Deu-se início a reunião às 15:15 com a palavra do presidente, a secretária leu o edital de convocação da reunião. O presidente tomou a palavra e disse da necessidade de endereço, a sede da ACAPAC onde reunião eles colocaram o endereço dos fundos, mas como tem outra entidade registrada teria que desmembrar os fundos e está encontrando dificuldades por causa da documentação então o presidente resolveu ceder um sala para sede provisória até que se consiga uma sede própria. A sala da nova sede provisória será a Rua das Flores, 136 cidade Jardim. A alteração do endereço foi apreciada e aprovada por todos. O presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E eu Maria Lucineia Velloso Campos laurei a presente ata e foi assinada por todos os presentes. Pompéu, 23 de abril de 2017. *Lucineia Velloso*

Marcelina Lucia

Salomonz fiktive Silber

Tari Adang Niton

Edgar de la Ribera

Elle se va de l'Amir
leide de l'Amir

Alfonso Rodriguez Linares

Cleusa Sherda Riley
Anella H. ...

Inglaterra Maria de Assis da Azevedo

Isabelina Aparecida V.C. [Signature]

Maria do Carmo do Costa
Rua Alvaro de Albuquerque, 2

Erick Alvarado Valencia

Monte das graças de Nossa Senhora

June Miss Sauer

Fori J. Jones

matia getaldano

Antonio Lopez

Maria Marcida de Almada Faria

Maria Aparecida Moura

Admiral's Office

Agustín Ferrero Lirio

Maria da Conceição Pereira

Pri. Antonio Machado

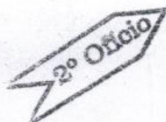
Ata da fundação, constituição da Associação comunitária da Horta Comunitária de Pompéu - MG (AHORTAPOMPÉU) - Eleição e posse da diretoria-Elaboração e aprovação do estatuto.



Aos cinco dias do mês de outubro de 2016 às 17 horas na sede da ACAPAC (Associação comunitária dos amigos da Pastoral da Criança) situada a Rua : Oseias Cordeiro Valadares , 785 Várzea das Flores reuniu-se a maioria dos horticultores da horta comunitária iniciada em 2006 para fundação da **Associação Comunitária da Horta Comunitária de Pompéu - MG (AHORTAPOMPÉU)**. Foi dado início reunião pela vereadora Cláudia Emília da Silva Pereira que cumprimentou a todos , convidou a todos para uma oração. Com a palavra Cláudia frisou a importância da associação para o desenvolvimento da qualidade de vida dos horticultores. A discussão da fundação da horta já tinha sido começada desde o dia dezoito do mês de junho de 2016 onde foi falado da importância de fazer uma promoção para arrecadar recursos para registro da associação. Todos concordaram em fazer o primeiro arraia da horta comunitária e foi discutidos todos os preparativos da festa. Passou-se até a presente data a construção do estatuto juntamente com a vereadora e dentista Cláudia Emília da Silva Pereira e com apoio do senhor Laurenício e da jovem Queite Marrone ambos da UNIMONTES e após discutir detalhes e finalizado a elaboração foi feita a convocação para esta reunião onde foi fundada a associação e aprovado o estatuto por todos os presentes. Passou-se a eleição da diretoria que por aclamação foi feita a escolha dos membros da diretoria ficando assim constituída: **Presidente** : José de Paula Ferreira Carvalho, brasileiro, casado residente a Rua das Flores, 136, Cidade Jardim, Pompéu, MG, inscrito , CPF: 590713706-15, CI: MG-4.626.349, **Vice-presidente**: Ângelo Salvador Barbosa do Bonfim, brasileiro , casado, residente à Rua: Izolina Nolasco de Campos, 370, São José, Pompeu, MG, inscrito CPF: 501225686-72 CI: M-3.293.699 ; **Primeiro Tesoureiro**: Almir de Sousa Machado, brasileiro, casado, residente a Rua: São Geraldo , 270, Trevo, Pompéu, MG, inscrito no, CPF: 279.438.606-91, CI: MG-3.193.762; **Segundo-tesoureiro**: Antônio Veloso, brasileiro, solteiro residente a Rua Mestre Roseno, 78, Várzea das Flores, Pompéu, MG, inscrito CPF: 839848286-91, CI: MG-11.036.327 ; **Primeira Secretária** : Maria Lucinéia Veloso Campos , brasileira, casada, residente à Rua Avenida das Palmeiras, 448, Cidade Jardim, Pompéu, MG, inscrita CPF: 397598306-04, CI: M-4.427.196 ; **Segunda secretária**: Maria Aparecida Moreira, brasileira, casada residente à Rua: UM, 115, cidade Jardim CPF: 451269177-68, CI: m2.597544 **Conselho Fiscal: 1**- Maria da Conceição Simão, brasileira, casada, residente à Rua: Paraíso, 535, Trevo, Pompéu , MG, Inscrita CPF: 501.224.016-20 CI: MG-3.293.834 **2**- Maria Geralda Nobre, brasileira, casada, residente a Rua : Ozéias Cordeiro Valadares, 674, Várzea das Flores, Pompéu, MG, inscrita CPF: 397598226-87, CI: M-4.220.248. **3**- José Antônio Machado, brasileiro, viúvo, residente à Rua : Dois de Novembro, 1745, Trevo, Pompéu, MG, inscrito CPF: 363456956-53, CI: M-3.193.736 **Suplente Conselho Fiscal: 1**- José Antonio Lucio , brasileiro, viúvo, residente à Rua : Papagaios, 856 Aritana, Pompéu, MG, inscrito CPF: 445009716-53 CI: M.13577162. **2**- Maria Aparecida de Almeida Faria, brasileira, casada, residente à Rua, Pompéu, MG, inscrita CPF: 709.059.916 , CI: MG-13.242.535 **3**- Cleide Alves de Almeida, brasileira , casada, residente à Rua: Capitão Marcio R. Menezes, , 202, Várzea das Flores, Pompéu, MG, inscrita CPF 746376146-00 , CI: M-7.541.997. Houve uma alegria muito grande com a escolha da diretoria. A assembléia deu posse a nova diretoria dos membros citados acima. Ficando também aprovado o estatuto da Associação Comunitária da Horta Comunitária de Pompéu (AHORTAPOMPÉU)

Estavam presentes os horticultores, a Sra. Cláudia Emília da Silva Pereira , Sr. Laurenício e Srta. Keite Marrone alegria de todos foi muito grande houve uma salva de palmas . Foi feito um agradecimento a todos os presentes. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e eu Cláudia Emília da Silva Pereira lavrei a presente ata. Pompéu, 05 de outubro 2016.

Faz da Toub e a Vello



Paulo Henrique de Abreu
Paulo Henrique de Abreu
OAB-MG 73610

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPÉU - MG

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º Fica constituída a Associação comunitária da Horta Comunitária de Pompéu - MG (AHORTAPOMPÉU) – é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Cidade de Pompéu Estado de Minas Gerais, na Rua: Oséias Cordeiro Valadares, nº 785 Fundos, no Bairro Várzea das Flores.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação aos horticultores da cidade de Pompéu - MG, o que consistirá principalmente em:

- I - Articular e agregar os produtores da agricultura Peri-urbana de Pompéu – MG.
- II – Tomar decisões para a coletividade dos agricultores Peri-urbanos.
- III – Captar recursos para a Associação e associados.
- IV - Prestar auxílio na produção, transporte, e comercialização dos produtos.
- V - Orientar e incentivar a produção orgânica e/ou agroecológica.
- VI – Buscar melhorias em infraestrutura, logística, ferramentas, e equipamentos para melhoria da produção e comercialização.
- VII – Buscar e promover melhorias da qualidade de vida para os agricultores da agricultura Peri – urbana.
- VIII – Aumentar a produtividade e a renda da agricultura Peri-urbana.
- IX – Ser agente fomentador do diálogo e o ponto de ligação entre os agricultores da agricultura Peri-urbana.
- X – Ser a representação oficial dos agricultores Peri-urbanos.
- XI – A associação será o canal de comercialização dos agricultores Peri-urbanos de Pompéu, principalmente em chamadas públicas e licitações.
- XII – Celebrar convênios com entidades públicas e privadas.
- XIII _Buscar formar de agregar valor ao produto para facilitar sua comercialização

Art. 4º Na consecução de tais objetivos a AHORTAPOMPÉU poderá efetivar trabalhos de formação contínua em relações interpessoais, gênero, convivência em grupo; na área de agricultura orgânica, agroecológica e reaproveitamento de alimentos, insumos e adubos/defensivos orgânicos; na área de produção, beneficiamento, comercialização e agregação de valor aos produtos. Poderá ainda promover eventos para arrecadar recursos e receber subvenções municipais, estaduais, federais e internacionais. Além disso, deverá realizar reuniões com os associados para discussão de assuntos pertinentes.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPÉU - MG

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantos se fizerem necessárias, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 8º O patrimônio e as arrecadações da AHORTAPOMPÉU será composto de :

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta que vier receber;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) contribuição de seus associados.
- l) imóveis e equipamentos que vier adquirir.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos e fins regidos neste estatuto, outra utilização deverá ser decidida em assembleia.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10º. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPÉU - MG



Art. 11º. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da AHORTAPOMPÉU;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;
- X_ deliberar sobre assuntos que não constam neste estatuto.

Art. 12. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente a cada dois anos para eleição e posse de nova diretoria na primeira quinzena de janeiro de dois em dois anos, ou quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

- a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- c) eleição e posse de nova diretoria
- d) alteração estatutária
- e) mudanças de endereços e outras deliberações necessárias.

Art. 13º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - por seu Presidente;
- II - pela Diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por 1/3 de seus membros.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPEU - MG



Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e se possível correspondência pessoal.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com pelo menos um terço (1/3) dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º (Primeiro) Secretário;

IV - 2º (segundo) Secretário;

V - 1º (Primeiro) Tesoureiro;

VI - 2º (segundo) Tesoureiro.

VII- 3 (três) membros conselho fiscal titular

VIII-3 (três) membros conselho fiscal suplente

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dois anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - cumprir e fazer cumprir estatuto e o regimento interno da AHORTA POMPEU;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - tomar decisões para coletividade;

VII - representar a associação;

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPEU - MG

VIII_ Cumprir e fazer cumprir o estatuto.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art.20. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o presidente na ausência e impedimentos deste;
- II - Reunir com o presidente e demais membros da diretoria para tomadas de decisões;
- III - Ajudar o presidente nas suas atuações;

Art. 21° Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os agricultores que procurarem a AHORTAPOMPÉU para fazerem parte da associação
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22° Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23° Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPEU - MG



VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX - manter todo o erário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24º. Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25º. O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá a assembleia escolher outro membro.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

V- fiscalizar os atos da diretoria verificando se estão cumprido o estatuto;

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º. Os sócios e dirigentes da AHORTAPOMPEU, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30º. A AHORTAPOMPEU é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da AHORTAPOMPEU composta por seus sócios fundadores. Somente aos sócios fundadores, beneméritos, honorários é

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPEU - MG



facultado o pagamento de mensalidade os demais será cobrada uma mensalidade de 1%(um) do salário mínimo vigente. Os membros fundadores designará comissão para elaborar regimento interno.

DOS ASSOCIADOS



Art. 31 °. - Podem ser admitidos como associados os horticultores, urbanos e peri urbanos que comprovarem esta condição oficialmente, que concordarem expressamente com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejarem contribuir para a consecução dos objetivos da entidade.

§ 1º Os horticultores urbanos e peri urbanos que se enquadrarem nos requisitos dispostos neste artigo, e desejarem ingressar na associação, deverão formular pedido de admissão à Diretoria da Entidade, que deliberará acerca da pretensão do interessado em sua primeira reunião subsequente ao protocolo do pedido.

§ 2º O pedido de admissão será feito através de indicação assinada por 3 (três) associados.

§ 3º Somente poderão ser admitidos como associados os horticultores Peri urbanos que residirem no município de Pompeu/MG ou em municípios limítrofes.

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art.32 ° - São direitos do associado:

- participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- desligar-se da associação quando lhe convier.

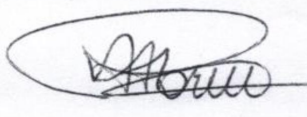
Parágrafo único. O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art.33 ° É dever de todo associado:

- observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- manter-se em dia com as suas contribuições;
- contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

DO DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 34 ° O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao presidente da associação, não podendo ser negado.

 7

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPEU - MG



Art.35 ° A eliminação será aplicada pela Diretoria, ao associado que infringir disposição legal ou estatutária, provocando prejuízo moral ou material à Associação, em reunião expressamente convocada para este fim, sendo facultado ao acusado o direito de apresentação da sua defesa.

§ 1º Deliberando a Diretoria a convocação do associado para defender-se, este deverá ser notificado por escrito, para apresentar suas razões no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de recusa de recebimento da notificação, por parte do associado, duas testemunhas deverão assinar o referido documento, atestando este fato.

§ 2º Proferida a decisão pela Diretoria, o associado eliminado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão.

§ 3º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da próxima Assembleia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta da reunião.

§ 4º A eliminação se efetivará, automaticamente, se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do §2º deste artigo.

Art. 36 ° A exclusão do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação, ou ainda, por dissolução da Entidade.

Art.37 ° Os deveres dos associados perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu seu afastamento.

Art. 38º. A Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse no mesmo dia da eleição que poderá ocorrer por votação ou aclamação.

Art. 39º. Os cargos da diretoria da Associação não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem por exercer cargo na diretoria.

Art. 40º. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação deverão ser regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 41º. O quórum de deliberação será de pelo menos 1/3 (um terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) 8alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 42º. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral.

Art. 43º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 44º. O orçamento da AHORTAPOMPEU será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA HORTA COMUNITÁRIA DE POMPEU - MG

Art. 45º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Pompeu - MG, para sanar possíveis dúvidas.

Pompéu, 05 de outubro de 2016.

José de Paula Ferreira Carvalho

José de Paula Ferreira Carvalho

PRESIDENTE

Paulo Henrique de Abreu

OAB/MG73610



CARTORIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
CNPJ: 09.115.376/0001-16				
RUA DAVID AFONSO, 165-D - CENTRO				
Fone: (37)3513-6965				
Natalia Valadares Assunção - Oficial				
PROTOCOLO Nº 8286 REG Nº 401 - LIV 7-A - PAG 283				
Pompéu, MG, 17 de novembro de 2016.				
Natalia Valadares Assunção - Oficial				
Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	137,19	8,23	48,03	193,45
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça				
Ofício CARTORIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS				
Selo Número: AQH31891				
Código: 4087.4178.1650.2159				
Total de atos: 13 / Emol: 145,42 TFJ: 48,03 Total: 193,45				
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br				

